



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE PROVA DE TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 08.157.810/0001-68, representado pela Exm^a. Sra. Prefeita Klébia Ferreira Bessa Filgueira na forma da Lei, torna pública a abertura de inscrição para seleção dos cargos, em caráter temporário, constantes no Anexo I de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será realizado por Comissão Organizadora instituída pelo Poder Executivo Municipal, através da Portaria N.º 258/2017, de 22 de agosto de 2017, para coordenar todo Processo Seletivo Simplificado.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas constantes no Anexo I deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em 01 (uma) única fase, sendo de Prova de Títulos, conforme apresentado no Anexo II deste Edital, tendo a mesmo caráter classificatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial de todo Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de jornais de grande circulação e Diário Oficial do Município de Taboleiro Grande/RN, através do site <http://taboleirogrande.rn.gov.br>.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, de forma presencial e gratuita, nos dias 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 18 e 19 de setembro de 2017 no horário das 07h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, localizada na Av. Alexandre Soares, 96 - Centro - Taboleiro Grande/RN, com preenchimento do formulário constante no Anexo III deste Edital.

3.2. Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:

- a) Quadro de Títulos devidamente preenchido, conforme consta no Anexo II;
- b) Comprovante de conclusão de curso (cópia autenticada);
- c) Outros cursos e demais títulos (cópia autenticada);
- d) Comprovação de experiência profissional (cópia autenticada);
- e) Comprovação de Registro e quitação junto ao seu Conselho Profissional, conforme a sua área de atuação.

3.3. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local de inscrição no período supramencionado, poderá realizar a sua inscrição através procurador legalmente habilitado/constituído.

3.4. A inscrição implicará na completa ciência e tácita



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.

3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os Títulos, conforme descritos no Anexo II deste Edital, de preferência **encadernados e na sequência** disposta do caput deste Anexo.

4. DA PROVA DOS TÍTULOS

4.1. Na prova dos Títulos serão avaliados escolaridade, títulos e experiência profissional comprovados, sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, nomeada pelo Executivo Municipal, através da Portaria Nº 258/2017, de 22 de agosto de 2017, conforme quadro abaixo:

CARGO	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	Pontuação de cada título	Pontuação máxima obtida pelos títulos apresentados pelo candidato
NÍVEL SUPERIOR/MÉDIO	Curso de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> ", em nível de Doutorado. (Máximo 01 curso)	6,0	6,0
	Curso de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> ", em nível de Mestrado. (Máximo 01 curso)	4,0	4,0
	Curso de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> ", em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas. (Máximo 01 curso)	2,0	2,0
	Experiência Profissional. (Máximo 05 anos)	0,5 p/ano	2,5



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

Curso de capacitação e treinamentos na área afim a que concorre, com no mínimo 08 horas. (Máximo 05 cursos)	0,5 p/ curso	2,5
Participação em eventos científicos (seminário, congresso, workshop, simpósio). (Máximo 06 eventos)	0,5 p/ participação	3,0
Publicação de Livro. (Máximo 02 publicações)	1,5 p/ publicação	3,0
Publicação de artigo sobre educação ou ensino em revista especializada. (Máximo 02 publicações)	1,0 p/ publicação	2,0
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA		25,0

4.2. Para a prova dos Títulos, os candidatos deverão entregar cópias dos documentos comprobatórios no ato da inscrição e que serão avaliados pela Comissão.

4.3. Os candidatos deverão apresentar **cópia reprográfica devidamente autenticadas** dos documentos comprobatórios de eventuais cursos que possuam, referente à área pretendida, sendo que não serão considerados os apresentados após período da inscrição ou não específicos da referida área.

4.4. Somente serão aceitos os comprovantes de cursos e/ou diplomas apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, com no **mínimo 08 horas de duração**.

4.5. A avaliação da experiência profissional deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, declaração em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente (**cópia autenticada**), sendo a última comprovação passível de verificação por diligência junto ao Sistema de Previdência a que está submetido o candidato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

4.6. Todos os candidatos cujos Títulos atenderem aos requisitos solicitados e com os documentos comprobatórios estarão aptos à participação no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital.

5. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

5.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 terá como cronograma de execução de suas atividades, as seguintes disposições:

Etapa	Data	Horário/Local
Período das Inscrições	04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 18 e 19/09/2017	07h00 às 13h00 /PMTG*
Divulgação das Inscrições Homologadas	20/09/2017	PMTG
Interposição de Recursos	21 e 22/09/2017	07h00 às 13h00 /PMTG
Análise dos Títulos/Contagem de Pontos	De 25 a 26/09/2017	PMTG
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	27/09/2017	PMTG
Interposição de Recursos	De 28 a 29/09/2017	07h00 às 13h00 /PMTG
Resultado da Análise do Recurso e Homologação do Resultado Final da Prova de Títulos	04/10/2017	PMTG



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

Homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017	05/10/2017	PMTG
Convocação dos Candidatos aprovados	05/10/2017	PMTG
Entrega da documentação admissional prevista no Edital	De 06 a 11/10/2017	07h00 às 13h00 /PMTG

(*) PMTG - Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

5.2. Havendo a necessidade de alteração de datas contidas no cronograma apresentado no item 5.1, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado divulgará tal alteração no site Oficial da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

6. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

6.1. Remuneração de acordo com Anexo I.

6.2. Jornada de Trabalho de acordo com Anexo I.

6.3. Regime de Contratação: Administrativo.

6.4. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.5. A contratação será pelo **prazo de 06 (seis) meses**, mediante termo pactuado entre as partes, **podendo ser prorrogado por até igual período**, a critério do Poder Executivo Municipal.

7. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

território nacional e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;

7.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

7.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

7.4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

7.5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;

7.6. Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial;

7.7. Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (RG, CPF, Certificado de Reservista, certidão de quitação eleitoral e comprovante de residência) no momento da contratação;

7.8. A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento de inscrição;

b) ao resultado preliminar da PROVA DE TÍTULOS.

8.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento de inscrição e ao resultado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

preliminar do Prova de Títulos), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1, deste Edital, devidamente fundamentado.

8.4. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outros candidatos.

8.5. Os recursos deverão ser remetidos, de forma presencial, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, na Av. Alexandre Soares, 96 - Centro - Taboleiro Grande/RN, aos cuidados do Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, das 07h00min às 13h00min, conforme formulário constante no Anexo IV deste Edital.

8.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.9. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.11. As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis no site Oficial da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

9. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

9.1. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências do cargo a que concorrem prescritas no presente Edital.

9.2. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos, constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. O título referente a curso deverá se referir à área correspondente à função a que o candidato tenha interesse.

9.4. Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecidos oficialmente.

9.5. A nota final deste Processo Seletivo Simplificado se dará pela soma de pontuação dos Títulos apresentados pelo candidato, aferida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, respeitado o ordenamento presente no presente Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

a) **A maior idade dentre os candidatos considerando ano, mês e dia**, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);

b) **Exerceu efetivamente a função de jurado no Tribunal do Júri Popular no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições** ou atuado como **Mesário em Eleições**, com suas devidas comprovações a serem anexadas, necessariamente, no ato da inscrição no certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

c) Persistindo o empate, o desempate será por **Sorteio**, no qual será realizado na presença da Comissão de Processo Seletivo Simplificado e dos candidatos empatados, com data e horário a serem estabelecidos e divulgados no site Oficial do Município de Taboleiro Grande/RN.

11. DA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

11.1. A contratação/nomeação obedecerá à classificação obtida pelo candidato, de forma decrescente, conforme lista final emitida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. A convocação para a formalização de contratação será através da publicação em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Município de Taboleiro Grande/RN, através do site <http://taboleirogrande.rn.gov.br>.

11.3. Fica facultado ao Município de Taboleiro Grande/RN, em caráter supletivo, o envio de e-mail de convocação para formalização da contratação, ou via telefone, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação e manter seus dados atualizados;

11.4. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer à Prefeitura de Taboleiro Grande/RN, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

11.5. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado podendo ser prorrogado de acordo com critério e necessidade do Município dentro dos fins determinados pela contratação, o qual se regerá pelas prerrogativas constantes da legislação, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos;

11.6. Os candidatos aprovados para as vagas neste certame, **OBRIGATORIAMENTE**, deverão ter disponibilidade de vínculos com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

o serviço público para o cadastro/inserção do seu nome no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) e no CADSUAS/MDS na saúde e assistência social, respectivamente. Em caso da impossibilidade de seu cadastro no sistema, automaticamente, o mesmo será desclassificado, sendo convocado o candidato subsequente. **Para tanto, o mesmo deverá fazer DECLARAÇÃO de próprio punho, relatando que não há incompatibilidade de vínculos públicos para o exercício das atividades profissionais especificadas que compõem este Edital no ato de sua admissão;**

11.7. A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos no ato da contratação:

- a) 2 (duas) fotos 3×4 colorida e recente;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- d) Fotocópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- e) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- g) Fotocópia do comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz último mês);
- h) Fotocópia do comprovante de escolaridade;
- i) Fotocópia da certidão de nascimento e/ou casamento;
- j) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
- k) Fotocópia Termo de guarda e certidão de nascimento de filho menor que estiver sob tutela; Os candidatos classificados passarão a integrar o cadastro de reserva para a Secretaria especificada neste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

- l) Fotocópia do Registro e de quitação junto ao seu Conselho Profissional, conforme a sua área de atuação
- m) DECLARAÇÃO de próprio punho, relatando que não há incompatibilidade de vínculos públicos para o exercício das atividades profissionais.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. O Processo Seletivo Simplificado através de Prova de Títulos ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, constituída pelo(a) Presidente e 02 (dois) membros analisadores devidamente nomeados Portaria do Executivo Municipal N° 258/2017, de 22 de agosto de 2017.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação que poderá ser adquirida na Secretaria Municipal de Administração.

13.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura de Taboleiro Grande/RN.

13.3. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Renúncia.

13.4. São partes integrantes desse edital, o Anexo I (Relação, Descrição, Remuneração e Carga Horária dos cargos), Anexo II (QUADRO/CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

TÍTULOS), Anexo III (Ficha de Inscrição) e Anexo IV (Formulário de Recursos).

13.5. As dúvidas e questionamentos oriundos do presente Edital, serão submetidas à apreciação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS).

TABOLEIRO GRANDE/RN, 31 de agosto de 2017.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita Municipal

PAULO RICARDO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOLEIRO GRANDE - RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2017
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E LOTAÇÃO.

CARGO	QUANT.	Remuneração	CARGA-HORÁRIA	Escolaridade (*)	Lotação/Programa
Nutricionista	01	R\$ 1.500,00	20h/semanal	Nível Superior em Nutrição	NASF - POSTO DE SAÚDE - Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Fisioterapeuta	02	R\$ 1.500,00	20h/semanal	Nível Superior em Fisioterapia	NASF - POSTO DE SAÚDE - Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Fonoaudiólogo	01	R\$ 1.500,00	20h/semanal	Nível Superior em Fonoaudiologia	NASF - POSTO DE SAÚDE - Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Psicólogo	01	R\$ 1.500,00	20h/semanal	Nível Superior em Psicologia	NASF - POSTO DE SAÚDE - Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Enfermeiro	01	R\$ 2.500,00	40h/semanal	Nível Superior em Enfermagem	ESF - POSTO DE SAÚDE - Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Técnico em Enfermagem	01	R\$ 937,00	40h/semanal	Técnico de Enfermagem	ESF - POSTO DE SAÚDE - Secretaria Mun. Saúde e Saneamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE - RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

Farmacêutico	01	R\$ 1.500,00	20h/semanal	Nível Superior em Farmácia	Farmácia Básica Municipal (QUALIFARSUS) - HOSPITAL MATERNIDADE RAIMUNDA BESSA - Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Técnico em Saúde Bucal	01	R\$ 937,00	40h/semanal	Técnico em Saúde Bucal	ESB - POSTO DE SAÚDE - Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Odontólogo	01	R\$ 2.500,00	40h/semanal	Nível Superior em Odontologia	ESB - POSTO DE SAÚDE - Secretaria Mun. Saúde e Saneamento
Assistente Social	01	R\$ 1.500,00	30h/semanal	Nível Superior em Serviço Social	CRAS - Secretaria Mun. Assistência Social
Psicólogo	01	R\$ 1.500,00	30h/semanal	Nível Superior em Psicologia	CRAS - Secretaria Mun. Assistência Social

(*) exigir-se-á do aprovado, como condição prévia de contratação, além da escolaridade mínima apresentada - e das demais comprovações exigidas no Edital, registro ativo em órgão de classe de sua profissão, para o pleno exercício profissional.

LEGENDA: PSF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA); ESB (ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL); NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA); CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2017
QUADRO/CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

CARGO	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	Pontuação de cada título	Pontuação dos títulos apresentados pelo candidato ¹	Pontuação dos títulos obtidos pelo candidato ²
NÍVEL SUPERIOR/MÉDIO	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado. (Máximo 01 curso)	6,0		
	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado. (Máximo 01 curso)	4,0		
	Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas. (Máximo 01 curso)	2,0		
	Experiência Profissional. (Máximo 05 anos)	0,5 p/ano		
	Curso de capacitação e treinamentos na área afim a que concorre, com no mínimo 08 horas. (Máximo 05 cursos)	0,5 p/ curso		
	Participação em eventos científicos (seminário, congresso, workshop, simpósio). (Máximo 06 eventos)	0,5 p/ participação		
	Publicação de Livro. (Máximo 02 publicações)	1,5 p/ publicação		
	Publicação de artigo sobre educação ou ensino em revista especializada. (Máximo 02 publicações)	1,0 p/ publicação		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS/APRESENTADOS				

Taboleiro Grande-RN, ____ de setembro de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO

¹ Para uso exclusivo do Candidato.

² Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

ANEXO III – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____
NOME DO CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___
RG: _____ U.F. _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
TEL: _____ E-MAIL: _____
CANDIDATO AO CARGO DE: _____

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

- () Cópia da cédula de identidade;
- () Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- () Cópia do Comprovante de Residência;
- () Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- () Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- () Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- () *Quadro constante no Anexo II do Edital, preenchido, datado e assinado pelo candidato, bem como os documentos hábeis a comprová-los;*
- () Comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação;
- () Comprovante de quitação no respectivo Conselho;
- () Comprovante de atuação como membro de jurado em Tribunal do Júri Popular ou Mesário em Eleições (documento(s) utilizado(s) como critério de desempate, caso seja necessário);
- () Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Taboleiro Grande-RN, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: _____
Nome do Candidato: _____
Cargo a que concorre: _____
Quantidade de folhas entregues no currículo (por extenso): _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE - RN
AVENIDA ALEXANDRE SOARES, 96

ANEXO IV - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2017

FORMULÁRIO DE RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do Taboleiro Grande, na forma abaixo especificada:

Nome: _____

CPF: _____ Identidade N°: _____

Registro no Conselho de Classes: _____

Cargo a que concorre: _____

Endereço Completo: _____

Questionamento:

Embasamento:

Taboleiro Grande/RN, em _____ de _____ de 2017.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO

N° de Inscrição: _____

Nome do Candidato: _____

Cargo a que concorre: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pelo recurso